

**CONTRATO n.º. 523/2025**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E DELTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA.**

**Ref. 4.6.01.093 – Minas Urbano Conv.nº 11808 – 2025**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [processosminas@cbde.org.br](mailto:processosminas@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: DELTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA.**

**CNPJ: 36.167.014/0001-41**

**Endereço: Rua Sergipe, 65, Boa Viagem, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-170.**

**Telefone: 31 9983.8583**

**E-mail: DELTACOMERCIALIZACAO@GMAIL.COM**

**Representante: Rubidia Carolina Santos Mota**

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento/aquisição, abaixo identificado, para o Projeto “4.6.01.093 – Minas Urbano Conv.nº 11808 – 2025”, de Material de Consumo/ Esportivo/Mobiliário para criação e manutenção do Centro De Treinamento de Esportes Urbanos, nos termos constantes do Plano de Trabalho:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO / ESPORTIVO / MOBILIARIO	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.27	Conjunto de Bolas Oficiais + Carrinho para Transporte e Armazenamento	20 Bolas de Basquete Oficial Infantil de borracha, com câmara de butil, tamanho infantil 5, peso de 300/325g, diâmetro de 56/59 cm, 30 bolas oficiais de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

		microfibra, bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba) bola com o selo da confederação brasileira de basketball (cbb) tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. bola aprovada pela federação tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro peso: 600 - 650 g, e Carrinho de transporte em metal com 4 rodas giratórias com rolamento duplo que não marcam; pintura prata em verniz resistente ao impacto.			
2.28	Conjunto de Calibrador e Bomba para encher bola	Calibrador Digital com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras e Bomba de encher bola com corpo metálico cromado, cabo de madeira com medida aproximada 34 cm.	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2.29	Conjunto de Placares	Placar oficial de 65' com suporte, Placar eletrônico de 12" e Placar Manual de Mesa - Estojo de PVC. Números: 0 a 31. Dimensões: 38 x 22 cm.	01	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
2.30	Tabela de Basquete Infantil	Tabela de Basquete altura ajustável em 105 cm a 139 cm.	01	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
2.32	Tabela de Basquete 3x3	Tabela de basquete oficial FIBA 3x3. Unidade portátil de tabela de basquete; equipado com sistema sam (spring assisted mechanism - mecanismo assistido de mola); com rede anti-chicote; com forro de segurança na frente, nas laterais e placa de vidro; com contrapesos na base + 10 Redes de basquete modelo oficial; material: algodão (tipo chuá)	01	R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00
2.34	Kit de Escalada	Kit de escalada composto 10 Cadeirinhas de Escalada Espuma EVA densa, fivelas para ajustes, duplo encordoamento reforçado; 20 Mosquetão HMS Magnum Automático 3T - Rock Empire, Mosquetão HMS fabricado em duralumínio com trava tripla. Apresenta grande abertura, indicado para trabalhos verticais e escalada; 10 cordas dinâmicas para escalada Rocklight de 9,8 mm; 10 colchões para base de Parede de Escalada, compondo superfície de amortecimento projetada para absorver impactos e garantir a segurança dos praticantes e 10 embalagens com 5kg de carbonato de magnésio utilizado para dar mais aderência nas atividades de escalada.	01	R\$ 18.299,00	R\$ 18.299,00
2.35	Bebedouro	Bebedouro refrigerado para Galão de	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

		20L de água.			
2.36	Mobiliário	Mobiliário para escritório composto por: 04 Mesas para escritório 180 cm, feita em MDP, 08 Cadeiras giratória tipo secretária, pintado em epóxi, estofada em espuma injetada com 30 mm de espessura, revestimento em couríssimo, conforme NR n° 17 do Ministério do Trabalho e a NBR n° 13.962 da ABNT e 02 Armários altos com prateleira, com 1 prateleira central fixa e 2 móveis, 2 portas frontais, fechadura com chave, pés de apoio com regulagem de altura, tampo e base.	01	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
		<b>Valor Total: R\$ 170.669,00 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais)</b>			

Os produtos/serviços acima descritos estão previstos no Projeto “Minas Urbano”, **Convênio - nº 11.808/CODEMIG\_MINAS URBANO**, firmado entre a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE) e a CODEMIG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS.

a) Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados para a implementação do Centro De Treinamento de Esportes Urbanos nos termos do Plano de Trabalho.

B) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 01 (um) dia, contado da comprovação de recebimento da notificação pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais, quando aplicável, acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira,

fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.

f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

a) O pagamento previsto na Cláusula Primeira será efetuado em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário, no e-mail [processosminas@cbde.org.br](mailto:processosminas@cbde.org.br), até o dia 15 de outubro de 2025.

b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;

c) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

- a) Fica definido o Sr.(a) **Gloria Cristyna Esteves Conde Sangenis Thiessen** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a):** Gloria Cristyna Esteves Conde Sangenis Thiessen

CPF: 647.711.211-68

**Telefone: 79 9192-9368**

**E-mail: [processosminas@cbde.org.br](mailto:processosminas@cbde.org.br)**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até o dia 30/10/2025.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão rigorosamente o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57-Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- a) A CONTRATADA declara estar ciente e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a utilizar eventuais dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução deste contrato, abstenendo-se de compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa.
- b) A CONTRATADA se responsabiliza por adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados tratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventual uso indevido ou vazamento decorrente de sua atuação.

#### **CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

- a) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato de corrupção relacionado à execução deste contrato.
- b) O descumprimento desta cláusula autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZ: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)



a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2025.

*Rubidia Carolina Santos Mota*

Rubidia Carolina Santos Mota

**DELTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA.**

*Robson Aguiar*

Robson Lopes Aguiar

**1º Vice-Presidente**

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

**Contrato 523\_2025\_Delta - Material CT.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 72fb7638772adcedc107886d106098821fc39eff  
SID: 19986e560C1-1cF707880c1-1F65d69e4C1-205027F84C1-21bA411D0C1



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de setembro de 2025



**Assinaturas - Manuscrito Digital**

Delta distribuidora e transporte ltda  
DELTACOMERCIALIZACAO@GMAIL.COM  
079.190.846-10



Assinado em: 26/09/2025 13:48:01  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 181.77.25.233 (Tim S a) - Geolocalização:  
-19.90290069580078, -43.95719909667969  
Belo Horizonte, MG, Brazil

*Rubidia Carolina Santos Mota*

Robson Aguiar  
robson@cbde.or.br  
554.034.251-87



Assinado em: 26/09/2025 14:43:08  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:  
-23.62929916381836, -46.635101318359375  
São Paulo, SP, Brazil

*Robson Aguiar*